



## **DECRETO Nº 13.535/2024**

Concede licença para campanha eleitoral na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº 64/90, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 5674/2024,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido licença para campanha eleitoral, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “I”, da Lei Complementar nº 64/90, o servidor **Fábio Bragança Polastreli** - Condutor de Veículo Municipal - mat. 3297.

**Art. 2º** - Sendo indeferido o registro ou se houver desistência do servidor/candidato, este deverá reassumir o seu cargo no dia seguinte a comunicação oficial da Justiça Eleitoral ou da comunicação da desistência de concorrer ao pleito eleitoral.

**Parágrafo único** – A não observância do contido no caput do artigo, implicará em suspensão do pagamento da remuneração e demais penalidades cabíveis a espécie, observado o devido processo administrativo legal.

**Art. 3º** - A licença para fins eleitorais se extingue no dia seguinte ao da eleição, data em que o servidor/candidato deverá se apresentar no respectivo setor de trabalho para desempenhar as atividades próprias do cargo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 05 de julho de 2024.

**NEMROD EMERICK - NIRRO**  
Prefeito Municipal

**WAGNER DE PINHO PIRES**  
Secretário Executivo de Administração